



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270  
Fone: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 005/2020**

### **Aprova a celebração de 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre a Universidade de Taubaté e o Município de Taubaté.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-122/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre a Universidade de Taubaté e o Município de Taubaté, para concessão de desconto nos valores das mensalidades dos cursos da UNITAU e nos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

**Art. 2º** O referido termo altera as seguintes cláusulas e subcláusulas:

**a)** Alterar a Subcláusula 1.1 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Disponibilizar, para o ano letivo vigente, continuação das bolsas aos servidores da PREFEITURA e seus dependentes, com as mesmas porcentagens e condições concedidas no ano letivo imediatamente anterior, desde que sem interrupções na utilização do desconto".

**b)** Alterar a Subcláusula 1.2 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Disponibilizar, para o ano letivo vigente, novas bolsas de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da PREFEITURA e seus dependentes, com desconto em folha de pagamento, aprovados nos processos seletivos da UNITAU, se for o caso".

**c)** Alterar a Subcláusula 1.3 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Disponibilizar, para o ano letivo vigente, novas bolsas de 15% (quinze por cento) aos servidores da PREFEITURA e seus dependentes, no boleto bancário, aprovados nos processos seletivos da UNITAU, se for o caso".

**d)** Alterar a Subcláusula 1.4 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Os benefícios que tratam as Subcláusulas 1.1, 1.2 e 1.3 serão concedidos nas mensalidades de março a junho e de agosto a dezembro, para cursos semestrais, e de março a dezembro, para cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, para os alunos adimplentes, de acordo com dotação orçamentária disponível no ano de utilização da bolsa, limitada pela Pró-



reitoria Estudantil, excluindo o curso de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Arquitetura, todos os cursos de graduação com mensalidade abaixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e os cursos na modalidade a distância”.

**e)** Incluir a Subcláusula 1.5 no Termo de Convênio, com a seguinte redação: “As bolsas que tratam as Subcláusulas 1.1, 1.2 e 1.3 estarão limitadas a 150 (cento e vinte) unidades, sendo 120 bolsas para os cursos de graduação e 30 bolsas para os cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, ou conforme dotação orçamentária, e não poderão ser cumulativas, devendo, o aluno, optar pelo benefício de seu interesse”.

**f)** Alterar a Subcláusula 2.1.3 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “Permitir a divulgação dos eventos desenvolvidos pela UNITAU, do interesse dos alunos, em todas as instalações da PREFEITURA e seus meios de comunicação”.

**g)** Incluir a Subcláusula 2.1.5 no Termo de Convênio, com a seguinte redação: “Informar aos alunos contemplados as regras listadas no presente Convênio”.

**h)** Alterar a Subcláusula 2.2.1 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “Conceder bolsas pontualidade nos termos que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio”.

**i)** Alterar a Subcláusula 2.2.2 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “Indicar um representante para coordenar o Convênio entre a UNITAU e a PREFEITURA”.

**j)** Excluir as Subcláusulas 2.2.3 a 2.2.5 do Termo de Convênio.

**k)** Alterar a Cláusula Terceira, Item “a”, do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “Perderá o direito ao benefício, não podendo retornar para o presente convênio, o aluno que:”.

**l)** Alterar a Cláusula Terceira, Item “b”, do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “No caso de transferência de curso, o tempo máximo de concessão da bolsa pontualidade se limitará ao tempo mínimo de integralização do primeiro curso”.

**Art. 3º** O referido termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Convênio, de 01/01/2020 a 31/12/2020, sem prejuízo da rescisão amigável ou denúncia unilateral, devidamente comunicada por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em uma como em outra hipótese, os programas ou atividades em cursos não sofrerão interrupção.

**Art. 4º** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Temo de Convênio.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270  
Fone: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 20 de fevereiro de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 28 de fevereiro de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**